

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

1

LEI N° 7.129, DE 18 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O ARTIGO 6° DA LEI MUNICIPAL N° 5.481/2011.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1° Fica alterado o art. 6° da Lei Municipal n° 5.481/2011 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° O Conselho Municipal de Esportes será composto pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

- I** - 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL;
- II** - 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC;
- III** - 01 (hum) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS;
- IV** - 01 (hum) representante das Associações Comunitárias;
- V** - 01 (hum) representante do esporte no Município;
- VI** - 01 (hum) representante de Clube Esportivo;
- VII** - 01 (hum) representante do Conselho Regional de Educação Física - MG/CREF 6;
- VIII** - 01 (hum) representante do curso de Educação Física das universidades que ofertam o curso em Varginha, seja ele nas modalidades presencial e/ou a distância.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

2

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 18 de julho de 2023; 140º da Emancipação Político Administrativa do Município.



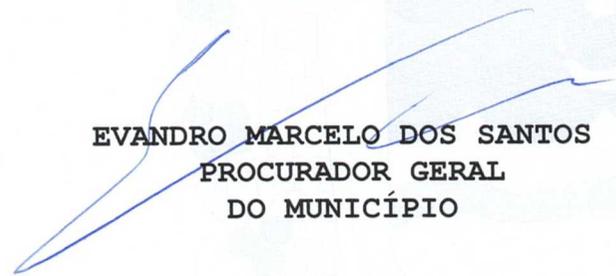
VÉRDI LÚCIO MELO
PREFEITO MUNICIPAL



LEONARDO VINHAS CIACCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO



EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO



MILTON TAVARES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ESPORTE E LAZER

